

**PORTARIA N. TC-0412/2024**

Altera a Portaria N. TC-0109/2024, que constitui a Comissão Permanente de Processo Disciplinar (CPPD) do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC).

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA (TCE/SC)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso I, da [Lei Complementar \(estadual\) n. 202, de 15 de dezembro de 2000](#), e art. 271, incisos I e XXXV, da [Resolução N. TC-06, de 28 de dezembro de 2001 \(Regimento Interno – RI\)](#);

considerando o Processo SEI 24.0.000002649-9;

**RESOLVE:**

Art. 1º O art. 3º da [Portaria N. TC-0109/2024](#) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º .....

VI – Dejair Cesar Tavares, Auditor Fiscal de Controle Externo, matrícula 450.926-9;

X – Ênio Luiz Alpini, Auditor Fiscal de Controle Externo, matrícula 450.843-2;

XII – Ivanice Kretzer Santos, Auditor Fiscal de Controle Externo, matrícula 450.988-9;

..... (NR)”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

---

Florianópolis, 5 de setembro de 2024.

Conselheiro **Herneus João De Nadal**  
Presidente

Este texto não substitui o disponibilizado no DOTC-e de 06.09.2024.